



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CONTRATO Nº 17/2024

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES-MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA RAIANE BUENO ENGENHARIA CIVIL."

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.352.986/0001-57, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representado pelo secretário municipal de obras, viação e serviços urbanos o **Sr. VINICIUS DE MELLO DASSI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 83.927.25 SSP/SP e CPF nº 035.719.148-05, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 890, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: seobras@pedrogomes.ms.gov.br, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **RAIANE BUENO ENGENHARIA CIVIL**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.368.781/0001-38, com sede na Rua Espírito Santo, nº 297, Sala B, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: rayanne.bueno123@outlook, neste ato representado pelo Sr. **RAIANE DEISE DA SILVA BUENO**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora do RG nº 001.977.929 SSP/MS e Inscrita no CPF sob nº 055.812.991-96, residente e domiciliada na Rua Diamantino, nº 214, Bairro Centro, na Cidade de Pedro Gomes - MS, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos da lei nº 14.133, de 1º/04/2021, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

II - DA AUTORIZAÇÃO

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal.

IIII - FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio e assessoria nas atividades relativas à elaboração, análise, revisão e adequação de projetos de engenharia, fiscalização e acompanhamento técnico de obras, no âmbito do Município.

1.2. ESCOPO DOS TRABALHOS

1.2.1. Objetivos Gerais

1.2.1.1. Estabelecer um planejamento de ações a curto, médio e longo prazo no sentido de auxiliar a SECRETARIA DE OBRAS na definição física e na identificação das prioridades e respectivas necessidades orçamentárias com relação às obras/serviços por ela executadas.

1.2.1.2. Estabelecer um sólido planejamento de apoio ao gerenciamento geral, desenvolver os necessários projetos e proceder à fiscalização da execução das obras sob a responsabilidade da SECRETARIA DE OBRAS.

1.2.1.3. Os serviços a serem executados compreendem o desenvolvimento das seguintes funções:

- a) Elaboração, Análise, Revisão e Adequação de Projetos de Arquitetura e Engenharia;
- b) Planejamento e Programação Físico-Financeira das Obras;
- c) Assessoria e Assistência Técnica às Obras;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

d) Apoio na Fiscalização de Obras, sendo obrigação da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos conceder veículo para realização da demanda;

e) Apoio às Equipes da SECRETARIA DE OBRAS;

f) Assessoria no Relacionamento da SECRETARIA DE OBRAS com Órgãos Financiadores e Demais Intervenientes;

g) Elaboração de Relatórios, Quadro(s) Demonstrativo(s) e outros elementos que venham a ser exigidos pela Fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS, durante a Execução das Obras;

h) Fica estabelecido o horário da CONTRATADA das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, sendo que a mesma poderá ser acionada a qualquer momento fora do horário;

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2. Os serviços objeto do presente Contrato deverá ser prestados diariamente junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes - MS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 8.925,94 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), no qual será pago o valor mensal de R\$ 4.462,97 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete e centavos).

3.1. No valor proposto presumam-se inclusos todos os tributos e ou encargos sociais, resultantes da operação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O Contratante fornecerá todos os meios necessários para a execução dos serviços, tais como: Espaço físico, equipamentos e materiais necessários.

4.2. Os serviços serão realizados na sede da Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1.0 valor global base do presente Contrato, importa em R\$ 8.925,94 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa quatro centavos) que será pago em 2 (duas) parcelas iguais e consecutivas com vencimento a cada 30 (trinta) dias.

5.2. No valor proposto presumam-se inclusos todos os tributos e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive frete.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços serão fixos e irreatáveis durante a vigência do contrato, exceto nos casos especificados nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

Parágrafo Segundo - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei Federal nº14.133/21.

Parágrafo Terceiro - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição/serviços de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste Contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao CONTRATANTE

- a) - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, caso existirem demandas ainda pendentes;
- b) - Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste instrumento;
- c) - Fornece para a Contratada o apoio necessário para acesso às informações sobre a área escolhida e toda a documentação necessária para elaboração do projeto junto ao órgão;
- d) - Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas neste contrato;
- e) - Designar o responsável pela fiscalização do contrato, através de ato próprio do(a) Secretário(a) da Pasta.

II – Compete à CONTRATADA:

- a) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da entrega dos produtos objeto deste contrato;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº14.133/21.

Gestão 2021-2024

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e as que vierem a substituir:

**02.0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**15.452.0002.2010.0000 – Manutenção das
Atividades dos Serviços Urbanos**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA NONA - DA MULTA CONTRATUAL

9.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações inseridas nas cláusulas deste contrato, obrigará a parte faltosa ao cumprimento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ensejando, ainda, a sua rescisão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além daquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrita do Contratante, nos casos enumerados na Lei Federal nº14.133/21.

10.1.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida o Termo no processo de despesa, desde que haja conveniência para a Contratante;

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

10.3. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades.

10.4. A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente contrato será publicado na forma resumida, através de Extrato, na Imprensa Oficial do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DOMICÍLIO E FORO

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pedro Gomes – MS, 17 de Janeiro de 2024.

VINICIUS DE MELLO DASSI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

RAIANE BUENO ENGENHARIA CIVIL

CNPJ Sob nº 53.368.781/0001-38

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gestão 2021-2024

Luiz Carlos Ferreira Filho

Isael Rodrigues Salomão

CPF: 046.192.741-19 CPF: 321.336.181-04



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

